

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



PREFEITA
Rosinha Garotinho

VICE-PREFEITO
Francisco Arthur de S. Oliveira

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo
Anthony William Garotinho Matheus de Oliveira (Interino)

Procuradoria Geral do Município
Matheus da Silva José

Superintendência para Relações Institucionais do Gabinete da Prefeita
Francisco de Assis Pessanha (Interino)

Superintendência de Planejamento
Walter Jobe

Assessoria Particular da Prefeita
Linda Mara Silva

Superintendência do Centro de Informações e Dados de Campos
Robson Colla Machado

Superintendência de Paz e Defesa Social
Alcimir Pascoutto da Rocha

Superintendência de Postura
Fabiano de Araújo Mariano

Guarda Civil Municipal
Wellington de Souza Levino

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos
Fábio Augusto Viana Ribeiro

Superintendência de Comunicação
Sérgio Augusto dos Santos Cunha

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Orlando Lino Pinheiro Portugal Junior

Superintendência do Fundo de Desenvolvimento de Campos dos Goytacazes
Otávio Amaral de Carvalho

Superintendência de Agricultura
Luiz Eduardo de Campos Crespo

Superintendência de Pesca e Aquicultura
Rodolfo José Ribeiro da Silva

Superintendência de Trabalho e Renda
Joilza Rangel Abreu (Interina)

Superintendência de Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica
Marcelo Neves Barreto (Interino)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Thiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves

Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária
Carlos Frederico da Silva Paes

Superintendência do PROCON
Rosângela Ribeiro da Silva Tavares

Superintendência dos Direitos do Idoso
Gilson de Souza Gomes (Interino)

Coordenadoria da Defesa Civil
Henrique Augusto de Souza Oliveira

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Edilson Peixoto Gomes

Superintendência de Iluminação Pública
Neilton Virgílio de Souza Junior

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte
Álvaro Henrique de Souza Oliveira

Empresa Municipal de Habitação
Simone Ferreira Muniz de Oliveira

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Frederico Tavares Rangel

Superintendência de Igualdade Racial
Jorge Luiz Pereira dos Santos (Interino)

Fundação Municipal de Esporte
Rogério Quitete de Campos

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Patrícia Cordeiro Alves Alencar

www.campos.rj.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Jorge Ribeiro Rangel

Superintendência de Limpeza Pública

Carlos Queiroz Morales Bentancor

Secretaria Municipal de Fazenda

Roberto Landes da Silva Júnior

Secretaria Municipal de Controle Orçamentário e Auditoria

Suledil Bernardino da Silva

Secretaria Municipal de Saúde

Francisco Arthur de Souza Oliveira (Interino)

SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....	1
Despachos da Prefeita.....	...
Atos do Vice-Prefeito.....	...
Despachos do Vice-Prefeito.....	...
Procuradoria Geral do Município.....	...
Gabinete da Prefeita.....	...

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Gestão de Pessoas e Contratos.....	...
Governo.....	4
Desenvolvimento Econômico.....	...
Desenvolvimento Humano e Social.....	...
Infraestrutura e Mobilidade Urbana.....	...
Educação, Cultura e Esporte.....	4
Fundação de Saúde.....	...
Desenvolvimento Ambiental.....	4
Gabinete do Vice-Prefeito.....	...
Fazenda.....	...
PREVICAMPOS.....	...
Controle Orçamentário e Auditoria.....	4
CODEMCA.....	...
Saúde.....	...
Fundação da Infância e Juventude.....	...
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO.....	4
CÂMARA MUNICIPAL.....	5

Atos da Prefeita

DECRETO Nº 302/2015

DECRETA A REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA DOS BENS E SERVIÇOS UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA USUÁRIOS PORTADORES DE PATOLOGIA GRAVE (HOME CARE) NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes

CONSIDERANDO a notificação da paralisação dos serviços essenciais para o atendimento ao Programa de Assistência Domiciliar da Secretaria Municipal de Saúde para usuários portadores de patologia grave (Home Care) no Município;

CONSIDERANDO o gravíssimo risco de perigo iminente e a integridade física das pessoas atendidas no referido Programa, que na data de hoje é na ordem de 51 pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas que resguardem os direitos dos cidadãos, corolário lógico do Princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que os direitos inalienáveis à saúde e à vida e os interesses supremos da população quanto à garantia e preservação

destes direitos se encontram sob perigo iminente, nos termos do art. 5.º, inciso XXV da CF 88;

CONSIDERANDO a essencialidade dos serviços prestados pela empresa contratada e as consequências irreparáveis que possam recair sobre os munícipes atingidos;

CONSIDERANDO a recomendação da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Município de Campos dos Goytacazes, no sentido de assunção dos serviços emergenciais e pela requisição administrativa de bens como macas, camas hospitalares, respiradores, medicamentos, oxímetros, sondas, seringas etc, da empresa prestadora de serviço, até que nova empresa prestadora assumira integralmente os serviços.

CONSIDERANDO que cabe ao Chefe do Poder Executivo, para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, assegurar os serviços essenciais de saúde pública, e podendo valer-se da figura de requisição administrativa, prevista no art. 15, inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.080/1990, sendo este meio legalmente válido para que o Poder Público Municipal possa garantir o direito à vida e a saúde dos munícipes atendidos pelo Programa de Assistência Domiciliar da Secretaria Municipal de Saúde para usuários portadores de patologia grave (Home Care).

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado o risco de perigo iminente na prestação de serviços essencial para o atendimento ao Programa de Assistência

Domiciliar da Secretaria Municipal de Saúde para usuários portadores de patologia grave (Home Care) no Município, em decorrência da paralisação dos serviços por parte da empresa que atualmente responsável.

Art. 2º - Diante do risco iminente, ficam requisitados temporariamente os bens e serviços (macas, camas hospitalares, respiradores, medicamentos, oxímetros, sondas, seringas e outros por ventura necessários na prestação do serviço público essencial do Programa de Assistência Domiciliar da Secretaria Municipal de Saúde para usuários portadores de patologia grave (Home Care) no Município de Campos dos Goytacazes, da empresa Nutrindo Serviço de Internação Domiciliar - Eireli, nos termos do art. 15, inciso XIII, da Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Art. 3º - A presente requisição terá a duração necessária para a transferência do serviço a novo prestador.

Art. 4º - Oficie-se as Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva (Núcleo Campos), ao Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes, à Guarda Civil Municipal, ao Promotor Coordenador do CRAI, solicitando apoio do GAP.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de novembro de 2015.

ROSINHA GAROTINHO
Prefeita